



Destaca-se, que o pedido formulado se enquadra na Alínea "d",
Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas modificações
subsequentes, que assim especifica:

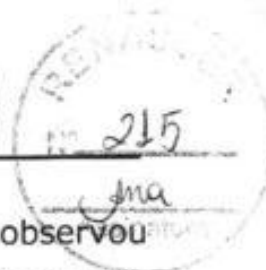
"d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Também há suporte jurídico na Instrução Normativa nº
001/2007/PGE/SEAD:

Art 25 - A revisão de preços, decorrente de fato superveniente, que consiste o exame dos custos diretos e indiretos do particular, visando a verificar sua alteração substancial e a promover a adoção de novos preços unitários e globais, poderá ser realizada, desde que haja ampla e minuciosa análise da situação do contratado, consistindo na verificação de: (...)

III - ocorrência de evento imprevisível apto a produzir o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, em conformidade com o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Observe-se que na ocasião da apresentação da proposta e seus aditivos foram utilizados os pisos salariais das convenções coletivas anteriores. Logo, justificado está o reajuste solicitado com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2017.



Encaminhada a proposta de repactuação à SEPLAG, esta observou que o montante proposto superava o recomendado em R\$ 8.694,43 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) (fls. 67 126/127). Sanando as inconsistências, a empresa MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA., apresentou a proposta corrigida (fls. 129/137).

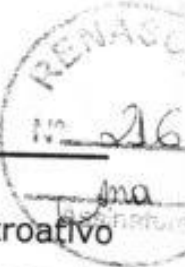
Por fim, o CRAFI deferiu o pleito, condicionado aos itens descritos às fls. 181.

A presente repactuação era para ser o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014. Todavia, o que deveria ser o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014 foi indeferido, conforme se vê na documentação de fls. 193/205, passando o presente pedido a ser o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014.

Neste diapasão, a Contratada faz jus à repactuação retroativa a 01 de janeiro de 2017, em consonância com a Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho de fls. 013/053.

Registre-se que os cálculos não são de responsabilidade da Coordenadoria Jurídica/Procuradoria Jurídica - (COJUR /PROJUR) por justamente não apresentar conhecimento técnico para aferição dos valores.

Conforme orientação do CRAFI/SE às fls. 181, o setor responsável da Fundação Renascer deverá aferir os cálculos das planinhas de apuração de custos apresentadas pela empresa e será de sua total e inteira responsabilidade, atentando-se para a necessidade de assinar todos os documentos acostados.



Vale ressaltar, se for o caso, eventual pagamento retroativo somente será possível **após comprovação DOCUMENTAL pela empresa de que pagou aos empregados objeto do contrato o reajuste salarial ou mesmo o piso de que trata a Convenção Coletiva.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças Públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art.37/CF).

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de celebração do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014**, conforme Minuta acostada às fls. 206/207, condicionadas as recomendações constantes neste parecer e nas determinações do CRAFI, às fls. 181, atendidas as publicações de estilo.

É o Parecer, S. M. J.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2017.


Belª AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.097



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e conservação, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa MARAZUL LTDA ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE.

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA - ME, CNPJ nº 07.737.340/0001-49, sediada na Rua Dr. José Roberto Ribeiro, nº 46, Bairro Grageru, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelos sócios adiante firmados, Leôncio Reis Santos, portador do RG nº 1.023.198-SSP/SE, CPF nº 394.203.535-91, residente a Rua Desembargador Gervásio Prata nº 27 casa B - Conjunto Castelo Branco, bairro Ponto Novo - Aracaju/SE, CEP 49.097-190 e José Torquato de Barros Filho, portador do RG nº 174.246-SSP/AL e CPF nº 133.136.064-15, residente e domiciliado na Rua Rafael Pereira Rodrigues nº 2665 Bloco "O" Apto 201, bairro Grageru - Aracaju/SE CEP 49.027-015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo esta de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e suas legislações suplementares, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a cláusula: TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 57. Inciso III, da Lei 8.666/93) ao Contrato nº 023/2014, a qual passa a ter a seguinte redação:

RUA Dr. CANUTO GARCIA MORENO, S/N - CONJ. MÉDICI I - TELS (79) 3179-1552
CNPJ 13.136.825/0001-80 CEP 49048-100 ARACAJU - SE



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- 1- A partir de 01 de Janeiro de 2017, será praticado mensalmente o valor de R\$ 92.638,65 (noventa e dois mil seiscientos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, 13 de outubro de 2017.


Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente da Fundação Renascer


Leôncio Reis Santos
Sócio da Empresa

Testemunhas:

Tatiana Melina Silva Costa - 022.959.055-16

Daniela Costa Lucas - 043.643.665-52



PROPOSTAS



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel – 99973-0760

construtoralr_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



Aracaju(SE), 24 de maio de 2018
Proposta Comercial - 32/2018

À
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

ATT: SETOR DE CONTRATAÇÕES.
OBJ: CONSULTA DE PREÇOS

Prezada Senhora

PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS LTDA, apresenta para Vv. Sãs; seu Orçamento-Proposta, objetivando a execução dos serviços de: Limpeza, Asseio e Conservação, para atender as necessidades das Unidades Operacionais e Sede Administrativa do órgão.

1. Nossos valores estão delineados nas Planilhas de Custo em anexo;
2. Esta proposta tem uma validade de 60(sessenta) dias a contar de seu recebimento;
3. Colocaremos em atividade pessoal selecionado e perfeitamente identificados mediante o uso de crachás;
4. Quaisquer contatos com esta empresa poderão ser efetuados através do Tel – 99973-0760;

Ficamos no aguardo de vossas breves decisões, subscrevendo-nos

Atenciosamente


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS LTDA
Mano Augusto Lima de Jesus
Sócio - Proprietário



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel – 99973-0760

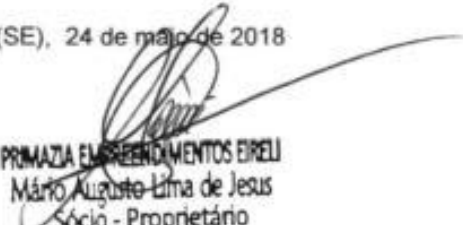
construtoralr__me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



FUNDAÇÃO RENASCER RESUMO GERAL DOS CUSTOS E DA FORMAÇÃO DE PREÇOS "05"

item	cargo / função	qtde.	valor unitário	total / mês
01	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	3	R\$ 3.197,50	R\$ 9.592,50
02	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ INSALUBRIDADE	2	R\$ 3.051,79	R\$ 6.103,58
03	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ PERICULOSIDADE	24	R\$ 3.280,69	R\$ 78.736,50
04	CABO DE TURMA C/PERICULOSIDADE	00	R\$ 3.910,96	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 94.432,57
(noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos)				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.133.190,84
Hum milhão, cento e trinta e tres mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos)				

Aracaju(SE), 24 de maio de 2018


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Márcio Augusto Lima de Jesus
Sócio - Proprietário



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel – 99973-0760

construtoralr_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
ORÇAMENTO DE 2018
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
"01"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	7
REGIME: DIURNO	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS

Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	7	100,00%	970,46	6.793,22
Adicional de Insalubridade	7	20,00%	194,09	1.358,64
TOTAL (I)				R\$ 8.151,86

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.630,37
02 - Sesi-Sesc	1,50%	122,28
03 - SENAI-SENAC	1,00%	81,52
04 - INCRA	0,20%	16,30
05 - Salário Educação	2,50%	203,80
06 - FGTS	8,00%	652,15
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	244,56
08 - SEBRAE	0,60%	48,91
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.999,89

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	980,56
10 - Auxílio Doença	1,85%	150,81
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	108,42
12 - Faltas Legais	2,28%	185,86
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	105,97
14 - Aviso Prévio	1,37%	111,91
15 - 13º Salário	8,33%	679,05
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 2.322,59

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	313,03
em Grupo	1,80%	146,73
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	326,07
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 785,84

**PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS**

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel – 99973-0760

construtoralr_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	854,63
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 854,63

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.962,94
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 15.114,80
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	205,30
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia)	866,41
03 - Vales Alimentação (26 vales x R\$ 11,50 - 10%)	1.883,70
04 - Seguro de Vida em Grupo	24,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	143,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	205,30
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 3.328,71

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 18.443,50
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,6400%	671,34
02 - Despesas Administrativas	3,6200%	667,65
03 - Lucro	3,6000%	663,97
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,8600%	R\$ 2.002,96

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 20.446,46
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	1.119,13
02 - COFINS (legislação)	3,00%	671,48
03 - PIS (legislação)	0,65%	145,49
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.936,09

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 22.382,55
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.197,50
----------------------------------	---------------------


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Mano Augusto Lima de Jesus
(Sócio - Proprietário)



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel – 99973-0760

construtoralr_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
ORÇAMENTO DE 2018
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
"04"

CATEGORIA:	CABO DE TURMA
QUANTIDADE DE POSTOS:	1
REGIME:	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.150,67	1.150,67
Adicional de Periculosidade	1	30,00%	345,20	345,20
TOTAL (I)				R\$ 1.495,87

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	299,17
02 - Sesi-Sesc	1,50%	22,44
03 - SENAI-SENAC	1,00%	14,96
04 - INCRA	0,20%	2,99
05 - Salário Educação	2,50%	37,40
06 - FGTS	8,00%	119,67
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	44,88
08 - SEBRAE	0,60%	8,98
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 550,48

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	179,84
10 - Auxílio Doença	1,85%	27,67
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	19,90
12 - Faltas Legais	2,28%	34,11
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	19,45
14 - Aviso Prévio	1,37%	20,72
15 - 13º Salário	8,33%	124,61
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 426,29

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	57,44
em Grupo	1,80%	26,93
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	59,83
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 144,20

**PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS**

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel – 99973-0760

construtoralr_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	156,79
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 156,79

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 1.277,77
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.773,64
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	16,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano	112,96
03 - Alimentação (26 vales x R\$ 11,50 - 10%)	269,10
04 - Seguro de Vida em Grupo	3,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	20,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	26,50
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 449,06

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.222,69
---------------------------------	---------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,64%	117,31
02 - Despesas Administrativas	3,62%	116,66
03 - Lucro	3,60%	116,02
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,86%	R\$ 349,98

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.572,67
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	195,55
02 - COFINS (legislação)	3,00%	117,33
03 - PIS (legislação)	0,65%	25,42
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 338,30

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.910,96
---	---------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.910,89
----------------------------------	---------------------


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Mário Augusto Lima de Jesus
Sócio - Proprietário



PRIMAZIA EMPRENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel – 99973-0760

construtoralr_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
ORÇAMENTO DE 2018
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
"03"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	23
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	23	100,00%	970,46	22.320,58
Adicional de Periculosidade	23	30,00%	291,14	6.696,17
Intervalo Intrajornada	23		43,01	989,21
TOTAL (I)				R\$ 30.005,96

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	6.001,19
02 - Sesi-Sesc	1,50%	450,09
03 - SENAI-SENAC	1,00%	300,06
04 - INCRA	0,20%	60,01
05 - Salário Educação	2,50%	750,15
06 - FGTS	8,00%	2.400,48
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	900,18
08 - SEBRAE	0,60%	180,04
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 11.042,19

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	3.609,61
10 - Auxílio Doença	1,85%	555,11
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	399,08
12 - Faltas Legais	2,28%	684,14
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	390,08
14 - Aviso Prévio	1,37%	411,31
15 - 13º Salário	8,33%	2.499,50
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 8.548,82

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	1.152,23
em Grupo	1,80%	540,11
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	1.200,24
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 2.892,57

**PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS**

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel – 99973-0760

construtoralr_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	3.145,88
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 3.145,88

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 25.629,47
--	---------------	----------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 55.635,43
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	674,55
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano	1.075,77
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 11,50- 10%)	3.570,75
04 - Seguro de Vida em Grupo	80,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Períodicos	471,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	668,19
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 6.541,26

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 62.176,68
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,64%	2.263,23
02 - Despesas Administrativas	3,62%	2.250,80
03 - Lucro	3,60%	2.238,36
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,86%	R\$ 6.752,39

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 68.929,07
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	3.772,80
02 - COFINS (legislação)	3,00%	2.263,68
03 - PIS (legislação)	0,65%	490,46
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 6.526,95

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 75.456,01
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.280,69
----------------------------------	---------------------


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Mário Augusto Lima de Jesus
Sócio - Proprietário



PRIMAZIA EMPRENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel - 99973-0760

construtoralr_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
ORÇAMENTO DE 2018
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
"02"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	6
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	6	100,00%	970,46	5.822,76
Adicional de Insalubridade	6	20,00%	194,09	1.164,55
Intervalo Intra jornada	6		39,70	238,20
TOTAL (I)				R\$ 7.225,52

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.445,10
02 - Sesi-Sesc	1,50%	108,38
03 - SENAI-SENAC	1,00%	72,26
04 - INCRA	0,20%	14,45
05 - Salário Educação	2,50%	180,64
06 - FGTS	8,00%	578,04
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	216,77
08 - SEBRAE	0,60%	43,35
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.658,99

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	869,12
10 - Auxílio Doença	1,85%	133,67
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	96,10
12 - Faltas Legais	2,28%	164,74
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	93,93
14 - Aviso Prévio	1,37%	99,22
15 - 13º Salário	8,33%	601,89
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 2.058,67

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	277,46
em Grupo	1,80%	130,06
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	289,02
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 696,54

**PRIMAZIA EMPRENDIMENTOS**

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel - 99973-0760

construtoralr_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	757,51
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 757,51

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.171,71
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 13.397,22
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	175,97
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias)	280,63
03 - Vales Alimentação (26 vales x R\$ 11,50 - 10%)	931,50
04 - Seguro de Vida em Grupo	21,00
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	123,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	159,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 1.691,11

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 15.088,32
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,64%	549,21
02 - Despesas Administrativas	3,62%	546,20
03 - Lucro	3,60%	543,18
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,86%	R\$ 1.638,59

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 16.726,91
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	915,54
02 - COFINS (legislação)	3,00%	549,32
03 - PIS (legislação)	0,65%	119,02
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.583,88

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 18.310,79
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.051,79
----------------------------------	---------------------

PRIMAZIA EMPRENDIMENTOS EIRELI
Mário Augusto Lima de Jesus
Sócio - Proprietário

À

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EM – ARACAJU / SERGIPE

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (orçamento)

Aracaju - SE, 24 de maio de 2018
Orçamento n.º 2.018/132**A**
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EM - ARACAJU / SERGIPE**Att : SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Obj: PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS (orçamento)

Prezados Senhores,

ASSTEM - ASSESSORIA TÉCNICA EMPRESARIAL LTDA, vêm mui respeitosamente, apresentar-lhes sua proposta de preços - orçamento, para o objeto que se segue:**OBJETO DA PROPOSTA**Constitui objeto desta proposta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, visando atendimento às unidades operacionais da **FUNDAÇÃO RENASCER** no **ESTADO DE SERIPE**, conforme as especificações e exigências estabelecidas na consulta e em seus anexos.**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta-orçamento, vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da mesma:

DECLARAÇÕES

Declaramos sob as penas da lei, que esta empresa cumpre todos os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhum dos dispositivos da lei nº 8.666/93, em função dos quais estaria impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública:

Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico e anexos do Edital em pauta:





Av: Franklin de Campos Sobral 2185, Grageró, Aracaju-SE, 49027000

CNPJ: 04.438.386/0001-09 - asstem_01@hotmail.com
79 30221995



Os preços ora ofertados estão incluídos todas e quaisquer despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, impostos, verbas salariais, tributos financeiros, fardamentos, ou outros mais que possam influir direta ou indiretamente nos custos dos trabalhos;

Para a execução dos serviços cobraremos os valores estipulados nas Planilhas de Custo em anexo, que nos dá um valor mensal de **R\$ 93.469,85 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**,

Atenciosamente

ASSTEM - ACESSORIA TÉCNICA EMPRESARIAL LTDA

MARCIA TELMA C.T. BARROS

Sócia-Administradora

À FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**REF: ORÇAMENTO DE 2018****DEMONSTRATIVOS MENSAL DOS CUSTOS****ANEXO - 05****SINOPSE DOS CUSTOS**

item	cargo / função	qtde.	valor unitário	total / mês
01	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	3	R\$ 3.164,33	R\$ 9.493,01
02	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/	2	R\$ 3.020,07	R\$ 6.040,14
03	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/	24	R\$ 3.247,36	R\$ 77.936,70
04	CABO DE TURMA C/PERICULOSIDADE	00	R\$ 3.880,14	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 93.469,85
Noventa e tres mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.121.638,23
Hum milhão, cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e tres centavos)				

Aracaju/SE, 24 de maio de 2018

ASSTEM - ASSESSORIA TÉCNICA EMPRESARIAL LTDA

Marcia Telma C. T. Barros

Sócia - Administradora

À FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**REF: ORÇAMENTO DE 2018****DEMONSTRATIVOS MENSAL DOS CUSTOS****ANEXO - 01**

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	7
REGIME: DIURNO	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	7	100,00%	970,46	6.793,22
Adicional de Insalubridade	7	20,00%	194,09	1.358,64
TOTAL (I)				R\$ 8.151,86

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.630,37
02 - Sesi-Sesc	1,50%	122,28
03 - SENAI-SENAC	1,00%	81,52
04 - INCRA	0,20%	16,30
05 - Salário Educação	2,50%	203,80
06 - FGTS	8,00%	652,15
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	244,56
08 - SEBRAE	0,60%	48,91
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.999,89

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	980,56
10 - Auxílio Doença	1,85%	150,81
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	108,42
12 - Faltas Legais	2,28%	185,86
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	105,97
14 - Aviso Prévio	1,37%	111,91
15 - 13º Salário	8,33%	679,05
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 2.322,59

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	313,03
em Grupo	1,80%	146,73
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	326,07
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 785,84

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	854,63
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 854,63

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.962,94
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 15.114,80
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	170,44
02 - Vale-Transporte	866,41
03 - Vales Alimentação	1.883,70
04 - Seguro de Vida em Grupo	24,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	131,25
06 - Equipamentos de Proteção Individual	170,44
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 3.246,73

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 18.361,52
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,6000%	661,01
02 - Despesas Administrativas	3,6000%	661,01
03 - Lucro	3,0000%	550,85
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,2000%	R\$ 1.872,88

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 20.234,40
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	1.107,52
02 - COFINS (legislação)	3,00%	664,51
03 - PIS (legislação)	0,65%	143,98
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.916,01

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 22.150,41
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.164,33
----------------------------------	---------------------

À FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
REF: ORÇAMENTO DE 2018
DEMONSTRATIVOS MENSAL DOS CUSTOS
ANEXO - 02

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	6
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	6	100,00%	970,46	5.822,76
Adicional de Insalubridade	6	20,00%	194,09	1.164,55
Intervalo Intra jornada	6		39,70	238,20
TOTAL (I)				R\$ 7.225,52

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.445,10
02 - Sesi-Sesc	1,50%	108,38
03 - SENAI-SENAC	1,00%	72,26
04 - INCRA	0,20%	14,45
05 - Salário Educação	2,50%	180,64
06 - FGTS	8,00%	578,04
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	216,77
08 - SEBRAE	0,60%	43,35
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.658,99

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	869,12
10 - Auxílio Doença	1,85%	133,67
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	96,10
12 - Faltas Legais	2,28%	164,74
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	93,93
14 - Aviso Prévio	1,37%	99,22
15 - 13º Salário	8,33%	601,89
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 2.058,67

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	277,46
em Grupo	1,80%	130,06
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	289,02
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 696,54



GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	757,51
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 757,51

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.171,71
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 13.397,22
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	146,09
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias)	280,63
03 - Vales Alimentação	931,50
04 - Seguro de Vida em Grupo	21,00
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	112,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	132,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 1.623,72

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 15.020,93
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,60%	540,75
02 - Despesas Administrativas	3,60%	540,75
03 - Lucro	3,00%	450,63
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,20%	R\$ 1.532,14

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 16.553,07
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	906,02
02 - COFINS (legislação)	3,00%	543,61
03 - PIS (legislação)	0,65%	117,78
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.567,42

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 18.120,49
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.020,07
----------------------------------	---------------------



À FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
REF: ORÇAMENTO DE 2018
DEMONSTRATIVOS MENSAL DOS CUSTOS
ANEXO - 03

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	23
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	23	100,00%	970,46	22.320,58
Adicional de Periculosidade	23	30,00%	291,14	6.696,17
Intervalo Intrajornada	23		43,01	989,21
TOTAL (I)				R\$ 30.005,96

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	6.001,19
02 - Sesi-Sesc	1,50%	450,09
03 - SENAI-SENAC	1,00%	300,06
04 - INCRA	0,20%	60,01
05 - Salário Educação	2,50%	750,15
06 - FGTS	8,00%	2.400,48
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	900,18
08 - SEBRAE	0,60%	180,04
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 11.042,19

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	3.609,61
10 - Auxílio Doença	1,85%	555,11
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	399,08
12 - Faltas Legais	2,28%	684,14
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	390,08
14 - Aviso Prévio	1,37%	411,31
15 - 13º Salário	8,33%	2.499,50
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 8.548,82

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	1.152,23
em Grupo	1,80%	540,11
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	1.200,24
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 2.892,57



GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	3.145,88
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 3.145,88

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 25.629,47
--	---------------	----------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 55.635,43
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	560,01
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano	1.075,77
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 11,50- 10%)	3.570,75
04 - Seguro de Vida em Grupo	80,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	431,25
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	560,01
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 6.278,28

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 61.913,70
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,60%	2.228,89
02 - Despesas Administrativas	3,60%	2.228,89
03 - Lucro	3,00%	1.857,41
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,20%	R\$ 6.315,20

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 68.228,90
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	3.734,48
02 - COFINS (legislação)	3,00%	2.240,69
03 - PIS (legislação)	0,65%	485,48
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 6.460,65

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 74.689,54
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.247,36
----------------------------------	---------------------



À FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
REF: ORÇAMENTO DE 2018
DEMONSTRATIVOS MENSAL DOS CUSTOS
ANEXO - 04

CATEGORIA:	CABO DE TURMA
QUANTIDADE DE POSTOS:	1
REGIME:	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS

Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.150,67	1.150,67
Adicional de Periculosidade	1	30,00%	345,20	345,20
TOTAL (I)				R\$ 1.495,87

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	299,17
02 - Sesi-SESC	1,50%	22,44
03 - SENAI-SENAC	1,00%	14,96
04 - INCRA	0,20%	2,99
05 - Salário Educação	2,50%	37,40
06 - FGTS	8,00%	119,67
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	44,88
08 - SEBRAE	0,60%	8,98
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 550,48

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	179,84
10 - Auxílio Doença	1,85%	27,67
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	19,90
12 - Faltas Legais	2,28%	34,11
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	19,45
14 - Aviso Prévio	1,37%	20,72
15 - 13º Salário	8,33%	124,61
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 426,29

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	57,44
em Grupo	1,80%	26,93
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	59,83
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 144,20



GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	156,79
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 156,79

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 1.277,77
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.773,64
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	16,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano	112,96
03 - Alimentação (26 vales x R\$ 11,50 - 10%)	269,10
04 - Seguro de Vida em Grupo	3,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	18,75
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	22,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 442,81

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.216,44
---------------------------------	---------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,60%	115,79
02 - Despesas Administrativas	3,60%	115,79
03 - Lucro	3,00%	96,49
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,20%	R\$ 328,08

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.544,52
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	194,01
02 - COFINS (legislação)	3,00%	116,40
03 - PIS (legislação)	0,65%	25,22
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 335,63

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.880,14
---	---------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.880,07
----------------------------------	---------------------





DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.023.198 2. VÍD DATA DE EMISSÃO 31/07/2014

NOME LEONARDO REIS SANTOS

MADELA XAVIER DOS SANTOS

ELENE MARIA REIS

NATURALIDADE TOMAR DO GERU-SE

DATA DE NASCIMENTO 06/12/1956

CT. CASAMENTO NR 187 LV 8 1 FL 187

CART 2 OF DIST COM FEIRA DE SANTANA/BA

394.283.535-91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20-09-73

Pierete

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

TABELLIÃO: DANIEL PIERETE

ATENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado de fe.
Selo TJSE: 201729527274060
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/7E85U>
Aracaju, 17/11/2017 11:08:24 18726
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa
Emol: R\$2,71 Selos: R\$0,00 FERD: R\$0,54 Total: R\$3,25

REA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: 79 3214.3397

EM BRANCO
EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Supermercado Bombom**

CNPJ: 04.136.442/0001-10 Fone: 7935221885

ESTANCIA

SERGIPE

Internet:

LEONCIO REIS SANTOS

Limite de Crédito

492,07

Vencimento

05/05/2018

Figura 1

778 X 240

Figura2

778 X 240

Demonstrativo das Movimentações

Data	Movimentação	Débito	Crédito
	LEONCIO REIS SANTOS		
25/04/2018	Débito Fatura Anterior	578,50	
25/04/2018	Juros Fatura Anterior	52,07	
25/04/2018	Juros/Pago		00,00
	SUBTOTAL Despesas/Encargos	630,57	00,00
	TOTAL do Período	630,57	00,00



Saldo Anterior	Créditos e pagamentos	Saldo Restante	Débitos do Período	Pagamento Mínimo	Total a Pagar
578,50	00,00	578,50	52,07	315,29	630,57

7623 LEONCIO REIS SANTOS

RUA Q CONJ PEDRO BARRETO SIQUEIRA, 144

ALAGOAS

ESTANCIA

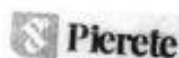
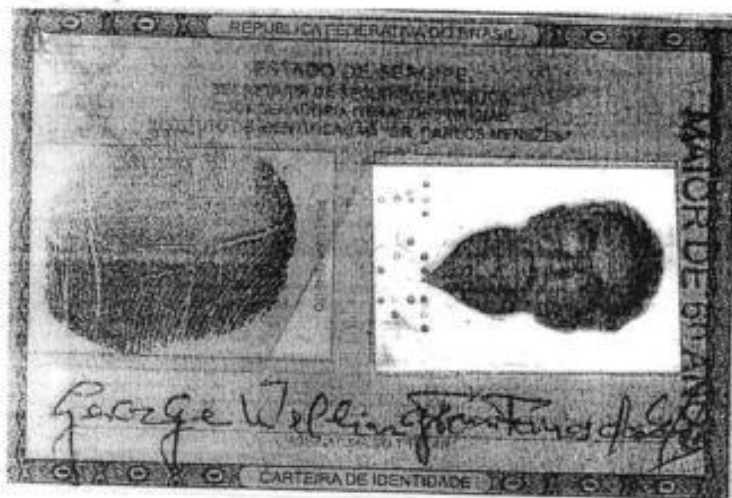
SE

49200000

APROVEITE O SEU BOMBOM CARD**E TENHA MUITO MAIS VANTAGENS**

- ATÉ 40 DIAS PARA PAGAR
- ANUIDADE GRÁTIS
- PREÇO E QUALIDADE

**Rua da Liberdade, 162 - Centro - CEP: 49200.000 - Estância/SE**



CARTÓRIO DO 8º OF. DE
TABELIÃO, DANIEL P. P. TE

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o original apresentado do: fe.
Selo TSE: 201629527071033
Comprova: <http://www.tjse.jos.br/08TDN62>
Data: 24/03/2016 10:10:08 6151
Jessica Cavalcanti Soares - Escrevente Autorizada
CNPJ: 08.155.177 Valor: R\$10,00 FEE: R\$10,55 Total: R\$20,55
RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 45.010-390 - TEL.: 79 3214.3397



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



UM PRODUTO

Banese
Card



ANTECIPAÇÃO DE
RECEBÍVEIS SEM
BURECRAÇIA
TAXAS
COMPETITIVAS



12X
EM ATÉ



SEM
ANUIDADE



VANTAGENS PARA O LOJISTA

VANTAGENS PARA O CLIENTE



Banese
Card



|||
GEORGE WELLINGTON FARIAS DA SILVA
RUA BEIRA RIO 89
BUGIO
49091-109 ARACAJU (SE)



7010192433000601000001316710171017





FATURA MENSAL

CLIENTE		PRODUTO		Nº DO CONTRATO		PÁGINA
GEORGE WELLINGTON FARIAS DA SILVA		BANESE CARD		0011.001.039442-3		1/1
LIMITE DE CRÉDITO ÚNICO	600,00	LIMITE EMERGENCIAL	0,00	LIMITE DE SAQUE (Incluídos no limite de crédito)	0,00	MELHOR DIA DE CÔMPRA PARA PRECISA FATURA
				13	A VENCER/PARCELADO	289,75
					VENCIMENTO	25/10/2017

IMPOSTOS	%
IDF Diário	0,0082
IDF Adicional	0,38

ENCARGOS NO PERÍODO	% a.m.
Crédito Rotativo	15,95
Parcelamento Fatura	8,90
Juros de Atraso	15,95
Multa	2,00

ENCARGOS MÁXIMOS PARA O PRÓXIMO PERÍODO	% a.m.
Crédito Rotativo	17,95
Parcelamento Fatura	9,90
Juros de Atraso	17,95
Multa	2,00

LIMITES DE COBERTURAS DO SEGURO	R\$
Morte Qualquer Causa	2.000,00
Invalidez Permanente Total por Acidente	2.000,00
Desemprego Involuntário até	1.000,00
Perda e Roubo de Cartões	1.500,00
Um Sorteio Mensal (bruto)	10.000,00
Condições Gerais do Seguro no site: www.banese.com.br	

MENSAGENS:

Importante:
Você pode escolher, de acordo com sua capacidade de pagamento, uma das ofertas apresentadas na sua fatura ou ligar para nossa Central de Atendimento até às 14:30 horas do dia do vencimento da sua fatura para escolher outra opção. Podendo parcelar o valor do saldo total em até 18 (dezoito) vezes. Para maiores informações:

(Capitais e regiões metropolitanas) - 4022-3320
(Demais localidades) - (79) 3218-2580 / 5605-284-2584

Confira as mudanças no seu contrato de adesão, acessando:
www.banese.com.br

DEMONSTRATIVO DOS LANÇAMENTOS - Nº do Cartão do T-Itiner: 6361.****.0135

DATA	LOJA	CONDIÇÃO	VALOR R\$
11/10/2017	Seguro Banese Card	A VISTA	5,99
		Subtotal	5,99
01 ** GEORGE WELLINGTON FARIAS DA SILVA **			
25/09/2017	FATURA ANTERIOR	A VISTA	171,35
26/09/2017	ARTE CALÇADOS	05 / 05	16,02
21/06/2017	AGARRA CONFECCOES	04 / 05	31,71
27/07/2017	VALERIA CALÇADOS E CONFECCOES	03 / 04	27,75
03/08/2017	FRANCISCO MATERIAL DE CONSTRUCAO	03 / 03	38,94
19/08/2017	FARMACIA FERRERA	02 / 02	9,87
22/09/2017	FARMACIA SOUZA	01 / 02	11,50
23/09/2017	FARMACIA PAGUE MENOS	01 / 03	61,45
25/09/2017	Pagamento Avulso	PAGTO	-171,35
26/09/2017	G BARROSA	01 / 04	13,72
29/09/2017	FARMACIA SOUZA	A VISTA	19,00
05/10/2017	FARMACIA SOUZA	01 / 03	10,33
05/10/2017	FARMACIA EDSON	01 / 03	17,01
		Subtotal	258,30

Ofertas de Parcelamento*

02 x	06 x	10 x	14 x
R\$ 137,77	R\$ 53,94	R\$ 37,55	R\$ 30,99

IMPORTANTE: Para aderir à oferta de parcelamento acima, pague imediatamente o valor da primeira parcela, incluindo os centavos, em pagamento único, até a data de vencimento da sua fatura. Caso o vencimento seja em feriado nacional ou final de semana, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil seguinte. Para aderir à oferta de parcelamento, os clientes com fatura em débito autorizado deverão solicitar o cancelamento deste serviço.

OU

Entrada para Parcelamento Automático do Crédito Rotativo
Pague qualquer valor entre:
R\$ 31,00 e R\$ 57,64

e o saldo restante do mínimo será parcelado em até 10x.

BANESE CARD PLANO DE RECOMPENSA

Taxa de juros especial de parcelamento 8,90 %a.m. e CET do Parcelamento 8,90 %a.m. e 178,19 %a.

Saldo Anterior	4 0	* Pontos Adquiridos	0	Bonificações (+)	0	Ajustes (+/-)	0	Resgate (-)	0	TOTAL DE PONTOS	0
----------------	-----	---------------------	---	------------------	---	---------------	---	-------------	---	-----------------	---

*Condicionado ao pagamento mínimo desta fatura

Não há necessidade de apresentar a fatura quando do pagamento. Se preferir, corte na linha indicada.

RESUMO DA FATURA EM R\$

Total Fatura Anterior (-)	Pagamento/Crédito (+)	Débito/Estorno (+)	Multas+Enc.Fin.+Imp(+)	Compras/Saques (+)	Crédito/Estorno (-)	A vencer/Parcelado	SALDO TOTAL
171,35	171,35	0,00	0,00	254,29	0,00	289,75	264,29
						PARCELAMENTO	PAGAMENTO MÍNIMO **
						14 x 30,99	57,65

Seguro Premiável: 70762, no sorteio no último sábado de Outubro/2017

Nº do Contrato	0011.001.039442-3	Vencimento	25/10/2017	Valor pago- R\$		**Parcelas de Parcelamento informadas nas faturas compõe o pagamento mínimo
----------------	-------------------	------------	------------	-----------------	--	---

Identificar o parcelamento em todas as faturas

À
FUNDAÇÃO RENASCER
ARACAJU - SERGIPE

REF: CONTRATO Nº 023/2014

DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

MARAZUL EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ Nº **07.737.340/0001-49**, sediada à Rua Maria Ligia, 245 - Rosa Elze, São Cristovão/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VALFRIDO TORQUATO DE ALMEIDA BARROS**, brasileiro, casado, Diretor - Comercial portador da cédula de Identidade nº **3.052.744-9 SSP/SE** e do CPF nº **328.759.757-49**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999 inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz -

Sim () Não (x).

Aracaju(SE), 24 de maio de 2018


MARAZUL EMPREENDEIMENTOS LTDA
VALFRIDO TORQUATO DE ALMEIDA BARROS
C.I.Nº 3.052.744-9 SSP/SE
CPF Nº 328.759.757-49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.737.340/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:05 do dia 01/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2018.

Código de controle da certidão: **EFE6.5472.1585.DBC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 138514/2018

Identificação do Contribuinte: 07.737.340/0001-49
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.737.340/0001-49** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.737.340/0001-49** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **24/05/2018 18:02:22**, válida até **23/06/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Maio de 2018

Autenticação: 2018052457TJ4Q



Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Secretaria Municipal de Fazenda

Rua José de Alencar Cardoso, nº 520, Centro - CEP: 49.100-000

Data / Hora
28/03/2018 16:11:03



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO ISSQN

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 07737340000149

INSCRIÇÃO: 54819577

ATIV. PRINCIPAL: Seleção e agenciamento de mão-de-obra

ENDEREÇO: RUA BD JARDIM ROSA ELZE, Nº513 - JARDIM ROSA ELZE - quadra 48 Lote 1809
BAIRRO: ROSA ELZE
São Cristóvão-SE
CEP:49100-000

DADOS DA CERTIDÃO

Número do documento: 3553

Código de validação: FF6B.1DD5.D962.2C0E.C737.AE9F.D394.4272

Ressalvado o direito de o MUNICÍPIO de SÃO CRISTÓVÃO cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da Lei 10/2009, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas ao ISSQN administrado pela Fazenda Pública do Município.

A validade deste documento é de 60 dias, contados a partir de sua emissão, conforme art. 108, Parágrafo único, da referida Lei.

A Certidão Negativa ora fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriormente a data de sua expedição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.webiss.com.br/saocristovaose>



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07737340/0001-49**Razão Social:** MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME**Endereço:** RUA BD 513 QD 48 LOT 1809 / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2018 a 16/06/2018**Certificação Número:** 2018051804165453515441

Informação obtida em 24/05/2018, às 17:51:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.737.340/0001-49

Certidão nº: 144995131/2018

Expedição: 21/02/2018, às 16:11:42

Validade: 19/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.737.340/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Sergipe

PODER JUDICIÁRIO

Largo Joel Fontes Costa s/n.º - São Cristóvão/SE
FÓRUM DESEMBARGADOR GILSON GOIS SOARES

1

C E R T I D Ã O

Aryadnes Gomes Fontes Machado, Mat. 14213, Técnica Judiciária Responsável pelo Cartório de Distribuição da Comarca de S. Cristóvão, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA E DÁ FÉ, atendendo ao pedido verbal feito pela parte interessada que **NÃO CONSTA** registro de distribuição de Ações Cíveis de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial que envolvam ou venha a envolver a empresa **MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Maria Lígia, nº 245 Rosa Elze, nesta urbe, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 07.737-340/001-49. Certifico que não existe outro cartório de distribuição judicial nesta comarca. O referido é verdade e dou fé. **Válida por 30(trinta) dias** após a sua expedição.

São Cristóvão, 23 de maio de 2018.


Aryadnes Gomes Fontes Machado

Técnica Judiciária

FORUM DESEMBARGADOR GILSON GOIS SOARES
SÃO CRISTOVÃO/SE
TELEFONE 079 3261-9400

**16ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA**



LEONCIO REIS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, casado, natural de Tomar de Geru-SE, nascido em 06.12.1956, portador da carteira de Identidade nº 1.023.198-SSP/SE e CPF nº. 394.203.535-91, residente a Rua Desembargador Gervásio Prata nº 27 casa B – Conjunto Castelo Branco, bairro Ponto Novo – Aracaju SE – CEP. 49.097-190 e **GEORGE WELLINGTON FARIAS DA SILVA**, brasileiro, maior, comerciante, divorciado, natural de Propriá-SE, nascido em 21.10.1947, portador da carteira de Identidade nº. 3.238.981-7-SSP/SE e CPF nº. 016.228.545-00, residente a Rua Beira Rio, 89 bairro Bugio – Aracaju-SE, Cep. 49091-109, únicos sócios da empresa **MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Maria Ligia nº 245 - Bairro Rosa Elze – São Cristóvão-SE – Cep. 49100-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o nr: **28200374145** em sessão do dia 30/11/2005, inscrita no CNPJ sob o nr: **07.737.340/0001-49**, resolve de comum acordo alterar o seu Contrato Social mediante o seguinte:

1 – Alterar o capital social de R\$ 895.000,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil reais), para R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) de recursos da conta de Lucro Acumulados, em moeda corrente e legal do país, conforme discriminação a seguir:

1.1– O sócio LEONCIO REIS SANTOS, integraliza neste ato R\$ 499.950,00 (Quatrocentos noventa e nove mil novecentos noventa e cinco reais), proveniente da conta de Lucro Acumulados, passando a possuir na sociedade a totalidade de 1.386.000 (Um milhão trezentas e oitenta e seis mil) cotas perfazendo no valor de R\$ 1.386.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais), em moeda corrente e legal do país.

1.2– O sócio GEORGE WELLINGTON FARIAS DA SILVA, integraliza neste ato R\$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais), proveniente da conta de Lucro Acumulados, passando a possuir na sociedade a totalidade de 14.000,00 (Quatorze mil) cotas perfazendo no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), em moeda corrente e legal do país.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

Clausula I – A Sociedade tem como objetivo:

- Construção de Edifícios;

- construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:
- casas e residências unifamiliares
- edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus)
- construção de edifícios comerciais de qualquer tipo:
- consultórios e clínicas médicas
- escolas
- escritórios comerciais
- hospitais
- hotéis, motéis e outros tipos de alojamento
- lojas, galerias e centros comerciais
- restaurantes e outros estabelecimentos similares
- shopping centers
- construção de edifícios destinados a outros usos específicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 09:30 SOB Nº 20180160516.
PROTOCOLO: 180160516 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801651919. NIRE: 28200374145.
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 03/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

16ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA



- armazéns e depósitos
- edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas
- edifícios para uso agropecuário
- estações para trens e metropolitanos
- estádios esportivos e quadras cobertas
- igrejas e outras construções para fins religiosos (templos)
- instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos,)
- penitenciárias e presídios
- postos de combustível
- construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais,)
- as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes.
- a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante

- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;

- o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares

- Construção de instalações esportivas e recreativas;

- a construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, piscinas olímpicas e outras construções similares

- Construção de rodovias e ferrovias;

- a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos
- a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos,
- a construção e recuperação de pistas de aeroportos
- a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos
- a instalação de barreiras acústicas
- a construção de praças de pedágio

- Obras de urbanização: ruas, praças e calçadas;

- a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos
- a construção de praças e calçadas para pedestres
- os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas
- a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos

- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas exceto obras de irrigação;

- a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água
- a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores
- a construção de estações de tratamento de esgoto (ETE)
- a construção de estações de bombeamento de esgoto
- a construção de galerias pluviais
- a manutenção de redes de abastecimento de água tratada
- a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto

- Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

- a manutenção de estações e redes de longa e média distância de telecomunicações

- Obras de terraplanagem;

- o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra
- a execução de escavações diversas para construção civil



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 09:30 SOB Nº 20180160516.
PROTOCOLO: 180160516 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801651919. NIRE: 28200374145.
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 03/05/2018
www.aqiliza.se.gov.br

16ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA



- os derrocamentos (desmonte de rochas);
- o nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos;
- a destruição de rochas através de explosivos;
- o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem

- Limpeza em prédios e em domicílios;

- os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços
- as atividades de limpeza de janelas e de corredores externo

- Coleta de resíduos não perigosos; (Limpeza pública/urbana)

- Prestação de serviços de limpeza pública/urbana
- Limpeza urbana em geral nas áreas, vias e logradouros públicos;
- Coleta e transportes de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras livres: (coleta de lixo)
- Serviços de varrição, manual e mecanizada em geral;
- Serviços de coleta e transportes de entulhos;
- Serviços de capinação manual, de raspagem de linha d'água e passeios de vias urbanas pavimentadas em geral;
- Serviços de roçagem mecanizada via roçadeiras;
- Serviços de poda de árvores;
- a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas;
- a coleta de materiais recuperáveis
- a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas
- a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições
- a operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões
- e outros serviços correlatos.

- Imunização e controle de pragas urbanas;

- os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares

- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;

- as atividades de disponibilização de infra-estrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, como:
 - a hospedagem de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da internet
 - a hospedagem de páginas da internet (webhosting)
 - os serviços de compartilhamento de computadores
 - atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, como
 - o processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e críticas
 - a gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas
 - os serviços de entrada de dados para processamento
 - atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos

- Locação de automóveis sem condutor;

- locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista

- Serviços em arquitetura;

- as atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como:
 - os projetos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento);
 - a supervisão da execução de projetos de arquitetura
 - os projetos para ordenação urbana e uso do solo
 - os projetos de arquitetura paisagística



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 09:30 SOB Nº 20180160516.
PROTOCOLO: 180160516 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801651919. NIRE: 28200374145.
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 03/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

16ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA



- Obras de fundação;

- a execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas
- a execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil
- o aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações

- Seleção e agenciamento de Mão de obra em geral, especializada e não especializada;

- o recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos
- as agências de emprego on-line
- as atividades de recrutamento de pessoas para integrarem elenco de peças teatrais, filmes
- Administrador de rede de informática
- Coordenador de área
- Analista de sistema
- Técnico de Informática
- Técnico de suporte e manutenção
- Digitadores
- Operadores de computação em geral

- Assessoria, orientação e assistência prestada às empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle e gestão, urbana e territorial;

- os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão,
- a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos
- a consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores
- a consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa
- a consultoria em logística de localização

- Locação de Mão de obra temporária;

- o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado por agências de trabalho temporário, nas condições da legislação trabalhista. As unidades classificadas nesta subclasse não oferecem supervisão direta a seus empregados nos locais de trabalho dos clientes

- Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;

- o esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto
- a limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações
- a retirada de lama
- os serviços de limpeza em sanitários químicos

- Atividades de limpeza;

- as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas
- as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar
- a atividade de limpeza de máquinas industriais
- a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações
- a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos
- a atividade de limpeza de garrafas
- a atividade de limpeza de ruas
- a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura
- as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros

- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 09:30 SOB Nº 20180160516.
PROTOCOLO: 180160516 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801651919. NIRE: 28200374145.
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 03/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

16ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA



- o serviço de preparo de documentos
- o serviço de digitação de textos
- os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade
- os serviços de apoio à secretaria
- a redação de cartas e resumos
- o serviço de transcrição de documentos

– Administração de obras

- as atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração
- as atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra

– Gestão de redes de esgoto

- a coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de redes de coletores, tanques e outros meios de transporte (p. ex. veículos de esgotamento).
- a gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais
- a operação das estações de tratamento de esgoto (ETE)
- o tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtração, sedimentação
- o tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição
- (Macro e micro drenagem)

– Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

- a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, tais como:
- telefones fixos e móveis, celulares
- aparelhos telefônicos de uso público
- aparelhos de fax
- equipamentos de comunicação: modems, roteadores, pontes
- equipamentos de rádio de transmissão-recepção
- câmeras de televisão e de vídeo de uso profissional

– Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

- a reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses.
- a reparação e manutenção dos terminais de auto-atendimento, como caixas eletrônicos de bancos

– Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista

- a locação de automóveis com motorista ou condutor

– Transporte escolar

- o transporte especializado na locomoção de estudantes da rede pública ou privada

– Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

- o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas.
- locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional

Clausula II – O capital social é de 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), divididos em 1.400.000 (Um milhão e quatrocentas mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, participando cada sócio da forma abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 09:30 SOB Nº 20180160516.
PROTOCOLO: 180160516 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801651919. NIRE: 28200374145.
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 03/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

**16ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA**



1 - LEONCIO REIS SANTOS, 1.386.000 (Um milhão trezentas e oitenta e seis mil) cotas perfazendo no valor de R\$ 1.386.000,00 (Um milhão trezentas e oitenta e seis mil reais).

2 - GEORGE WELLINGTON FARIAS DA SILVA, 14.000,00 (Quatorze mil) cotas perfazendo no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Clausula III – A sociedade tem sede e Rua Maria Ligia nº 245 - Bairro Rosa Elze – São Cristóvão-SE – Cep. 49100-000, podendo, no entanto, abrir escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que decida a sua administração;

Clausula IV – A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA**, a qual só será usada em negócios da firma, ficando expressamente proibidos os sócios usarem em avais e fianças;

Clausula V – A sociedade iniciou suas atividades em **30.11.2005** e seu prazo de duração é indeterminado;

Clausula VI – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Clausula VII – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Clausula VIII – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEONCIO REIS SANTOS** que poderá praticar todos os atos e operações destinadas ao alcance do objetivo social, sendo-lhes vedado usar a razão social em negócios estranhos ao interesse da sociedade ou assumirem responsabilidades que não digam respeito ao objetivo social, seja em favor dos quotistas ou de terceiros. No entanto os atos que venham a trazer ônus para a sociedade, como hipotecar, empenhar, alienar, obter empréstimos mediante contratos de financiamentos ou emissão de cheques ou autorização para movimentação de contas bancárias, exigirá sempre a assinatura dos sócios administradores.

Clausula IX – O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será acordado entre si, corrigindo, semestralmente de acordo com as normas vigentes;

Cláusula X – O exercício social corresponderá ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula XI – Ao término de cada exercício social será levantado um balanço geral e respectivas demonstrações financeiras, com observância das normas legais vigentes;

Cláusula XII - Em caso de liquidação da sociedade o sócio nomeará um liquidante, com poderes para liquidar a sociedade, procedendo este acordo com a legislação vigente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 09:30 SOB Nº 20180160516.
PROTOCOLO: 180160516 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801651919. NIRE: 28200374145.
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 03/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

**16ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA**



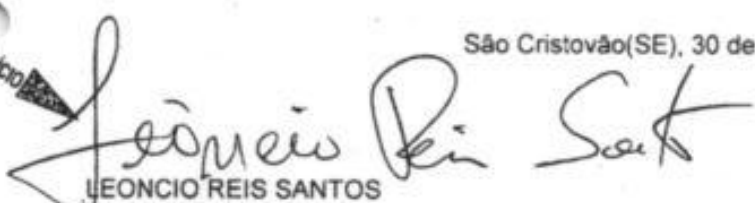
Cláusula XIII – O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade, cujas quotas passarão às propriedades dos herdeiros legais, assumindo, automaticamente, a direção vacante, cuja direção passará a exercer em toda sua plenitude.

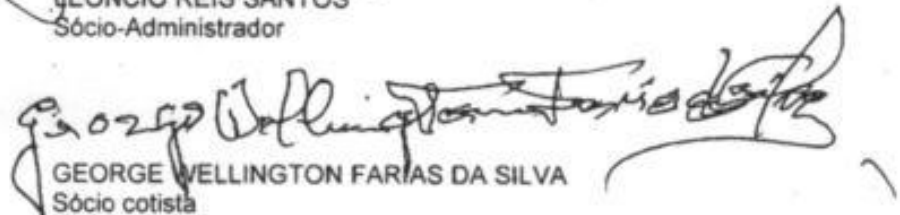
Cláusula XIV - O administrador declara sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob o efeito dela, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro da cidade de São Cristóvão-SE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em via única.

São Cristóvão(SE), 30 de Abril de 2018


LEONCIO REIS SANTOS
Sócio-Administrador


GEORGE WELLINGTON FARIAS DA SILVA
Sócio cotista



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 09:30 SOB Nº 20180160516.
PROTOCOLO: 180160516 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801651919. NIRE: 28200374145.
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 03/05/2018
www.agiliza.se.gov.br



Pierrefe **CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**
TABELÃO DANIEL PIERRETE

Recontato por semelhança a(s) firma(s) de
Leoncio Reis Santos ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Selo TJSE: 201829527096407
Acesse: <http://www.tise.ius.br/x/699GCE>
Aracaju, 02/05/2018 09:13:02 13298
Luiz Victor Santos Vieira - Escrevente Autorizada
Emol.:R\$3,52 Selo:R\$0,00, FERD:R\$0,70 Total:R\$4,22

SECRETARIA DE NOTAS E REGISTROS
02/05/2018 09:13:02

À
FUNDAÇÃO RENASCER
ARACAJU - SERGIPE

REF: CONTRATO Nº 023/2014

DECLARAÇÃO RELATIVA A ENDEREÇO BANCÁRIO

MARAZUL EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ Nº **07.737.340/0001-49**, sediada à Rua Maria Ligia, 245 - Rosa Elze, São Cristovão/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VALFRIDO TORQUATO DE ALMEIDA BARROS**, brasileiro, casado, Diretor - Comercial portador da cédula de Identidade nº **3.052.744-9 SSP/SE** e do CPF nº **328.759.757-49**, **DECLARA** que nosso endereço bancário para efeito de depósitos concernentes a quitação de faturas oriundas da prestação de serviços deverão ser efetuadas no endereço bancário abaixo detalhado.

ENDEREÇO BANCÁRIO:

Banco do Estado de Sergipe S/A
Agência nº **064**- Conta Corrente nº **03/100785-2**

Aracaju(SE), 24 de maio de 2018

MARAZUL EMPREENDEIMENTOS LTDA
VALFRIDO TORQUATO DE ALMEIDA BARROS
C.I.Nº 3.052.744-9 SSP/SE
CPF Nº 328.759.757-49



MINUTA DO TERMO



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

_____ Termo Aditivo ao Contrato nº **023/2014** que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE e a CONSTRUTORA MARAZUL LTDA - ME, CNPJ nº 07.737.340/0001-49, sediada na Rua Dr. José Roberto Ribeiro, nº 46, Bairro Grageru, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelos Sócios adiante firmados, Leôncio Reis Santos, portador do RG nº 1.023.198-SSP/SE, CPF nº 394.203.535-91, residente a Rua Desembargador Gervásio Prata nº 27 casa B – Conjunto Castelo Branco, bairro Ponto Novo – Aracaju/SE, CEP 49.097-190 e José Torquato de Barros Filho, portador do RG nº 174.246-SSP/AL e CPF nº 133.136.064-15, residente e domiciliado na Rua Rafael Pereira Rodrigues nº 2665, Bloco “O” Apto 201, bairro Grageru – Aracaju/SE CEP 49.027-015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo esta de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e sua legislação complementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a cláusula: QUARTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº 023/2014, ao qual passa a ter a seguinte redação:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, de de 2018.

Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente da Fundação Renascer

Leôncio Reis Santos
Sócio da Empresa

Testemunhas:

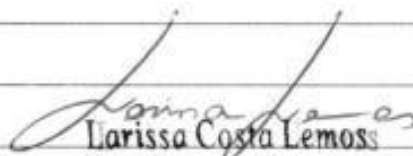


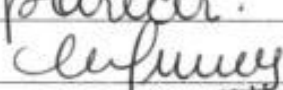
FOLHA DE INFORMAÇÃO

À DIRAF,

Para providências junto à Procuradoria Jurídica.

Aracaju/SE, 28 de maio de 2018.


Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

A Projeur
Pare emissores de parecer.
29/05/18 

Cristiane C. M. Menezes
Coordenadora da ASPLAN
Fundação Renascer

Recebido em 30/05/18
As 07 Horas e 45 minutos
Assinatura



PARECER Nº 060/2018

PROCESSO Nº 024.202.00465/2018-0

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2014.

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.



TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO. ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. VIABILIDADE CONDICIONADA.

I – RELATÓRIO:

Cuida o presente Parecer para apreciação do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2014, celebrado entre a Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a empresa MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME cujo objeto é fornecer serviço especializado de limpeza e conservação para atender às necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas e sede da Fundação Renascer, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Foram acostados os seguintes documentos: Solicitação da prorrogação do Contrato nº 023/2014 (fls. 02); Justificativa (fls. 03 a 04); Autorização (fls. 05); Parecer nº 090/2013 (fls. 07/012); cópia do Contrato nº 023/2014 (fls. 013/021); cópia dos Termos Aditivos anteriores e dos Pareceres (fls. 023/070); Proposta da Empresa Primazia Empreendimentos Eireli (fls. 072/081); Proposta da Empresa ASSTEM – Assessoria Técnica Empresarial Ltda. (fls. 083/093); documentação da empresa e certidões (fls. 095/0115) e Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 023/2014 (fls. 0177/0118).

É o Relatório.



II – MÉRITO:

O presente aditivo busca a prorrogação do contrato em tela por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos serviços.

Tal prorrogação tem respaldo contratual na Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA e legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respectivamente:

“Cláusula QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, limitada e sessenta meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.”

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”



Cumpre esclarecer que embora se trate de prorrogação, fundamentada no art. 57, II, do Diploma Geral de Licitações e Contrato, não está a Administração Pública eximida de justificar o preço pela aquisição do produto. Ao revés, em homenagem ao princípio da moralidade, não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador, devendo ser feita nova pesquisa de mercado a fim de obter preços e condições mais vantajosas para administração.

Também há de se considerar além do respaldo legal transcrito, que a prorrogação ocorrerá quando:

- a) Houver interesse da Administração e de empresa contratada;
- b) For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- d) Estiver justificada e motivada por escrito, por autoridade competente;
- e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Por fim, quando da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, deve ser observado se as Certidões Negativas (ou Positivas com Efeito de Negativas) estão em plena validade.

Salienta-se que a veracidade de todas as informações e documentações apresentadas são de inteira responsabilidade dos Administradores Públicos.



Nesse passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n. 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **opino pela VIABILIDADE da minuta do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 023/2014 (fls. 0117/0118)** condicionada ao cumprimento das recomendações aduzidas desde que realizadas as publicações de estilo, e ainda atender aos requisitos legais presentes no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer,

S.M.J.

Aracaju(Se), em 12 de junho de 2018.

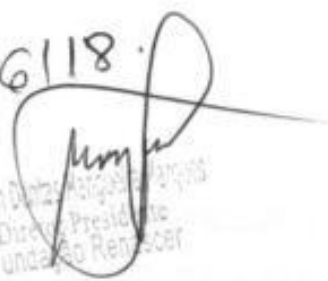

Bel^a AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.097

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer
Em 12/06/18 às 12:25 Hs

À DIPAF

Para as devidas
providências cabíveis.

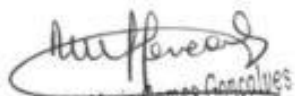
em 13/06/18.


Wellington Dantas
Diretor Presidente
Fundação Renascer

Ào Setor de Contratos.

Para conhecimento do
Parecer de nº 60/2018/CO/UR,
bem como para as providên-
cias decorrentes.

Em 20/06/18


Rosana Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

8º Termo Aditivo ao Contrato nº **023/2014** que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE e a CONSTRUTORA MARAZUL LTDA - ME, CNPJ nº 07.737.340/0001-49, sediada na Rua Dr. José Roberto Ribeiro, nº 46, Bairro Grageru, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelos Sócios adiante firmados, Leôncio Reis Santos, portador do RG nº 1.023.198-SSP/SE, CPF nº 394.203.535-91, residente a Rua Desembargador Gervásio Prata nº 27 casa B – Conjunto Castelo Branco, bairro Ponto Novo – Aracaju/SE, CEP 49.097-190 e José Torquato de Barros Filho, portador do RG nº 174.246-SSP/AL e CPF nº 133.136.064-15, residente e domiciliado na Rua Rafael Pereira Rodrigues nº 2665, Bloco “O” Apto 201, bairro Grageru – Aracaju/SE CEP 49.027-015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo esta de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a cláusula: QUARTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº 023/2014, ao qual passa a ter a seguinte redação:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de julho de 2018.

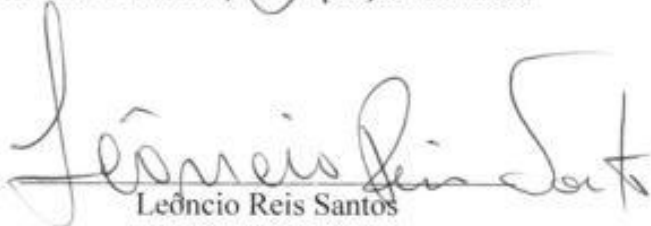
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 26 de junho de 2018.


Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente da Fundação Renascer


Leôncio Reis Santos
Sócio da Empresa

Testemunhas:

Tássia Melina Silva Costa

Elém Jayara P. da S. Santos



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos
Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 023/2014**

PROCESSO: 024.202.00465/2018-0

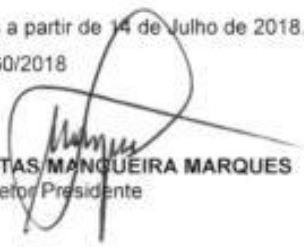
COOPERADA: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE
SERGIPE

COOPERADANTE: MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência ao contrato 023/2014,
originário de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de
empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e
conservação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 14 de Julho de 2018.

PARECER JURÍDICO Nº: 060/2018


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Ipesaúde

© 2005 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 258: 115–122



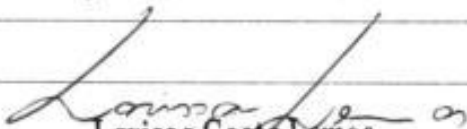
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00465/2018-0

À DIRAF,

Segue processo concluído para conhecimento e providências junto à Contabilidade.

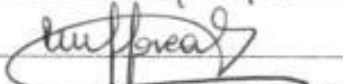
Aracaju/SE, 04 de Julho de 2018.


Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

A Contabilidade:

base as providências.

em 05/07/18


Rosana Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer